

LEI MUNICIPAL Nº 634/84 - DE 28 DE MAIO DE 1984

AUTORIZA A RECEBER POR ESCRITURA PÚBLICA, BENS IMÓVEIS E DÁ DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por escritura pública uma área de terra num total de 540 m<sup>2</sup>, para abertura de uma travessa, cuja área será doada pelos proprietários: EUCLIDES CONCI e FLÁVIO LUIZ FACHINELLI.

§ Único - A área de que trata o artigo 1º desta Lei, faz parte dos seguintes lotes urbanos:

parte do lote nº 17, com 120 m<sup>2</sup>;  
parte do lote nº 18, com 120 m<sup>2</sup>;  
parte do lote nº 19, com 150 m<sup>2</sup>;  
parte do lote nº 20, com 150 m<sup>2</sup>; todos da quadra nº 02, do loteamento da cidade de Quilombo.

Art. 2º - A travessa que passa nos lotes urbanos mencionados no § único, do artigo 1º, desta Lei, com frente para a rua Duque de Caxias, receberá o nome de PAULO ROBERTO FACHINELLI, com 90 metros de comprimento e 6 metros de largura.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal  
Em, 28 de maio de 1984



Euclides Benjamim Bodanese  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra



Dimer Darci Bodanese

Diretor de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 635/84 - DE 28 DE MAIO DE 1984


ALTERA OS ANEXOS DOS QUADROS DO ARTIGO 111, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 583/80

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos dos quadros do artigo 111, da Lei Municipal nº 583/80, na sua composição e respectivos valores, cujos mesmos passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal  
Em 28 de maio de 1984

  
Euclides Benjamin Bodanese  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

  
Dimer D'Arcy Bodanese  
Diretor de Administração